



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1930, de 27 de dezembro de 2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI N.º 1904, DE 18 DE JULHO DE 2017”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogado o Artigo 8º da Lei 1904, de 18 de julho de 2017.

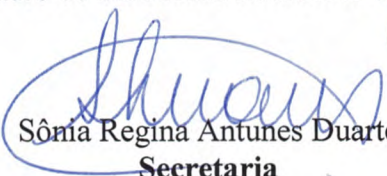
Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Prefeitura Municipal de Guzolândia - SP, aos 27 de dezembro de 2017.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Cláudio Lísias da Silva
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Secretaria